



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 154 / 2024.**

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

**Colendo Plenário:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Data das Sessões em 17/12/2024

2.º Secretário

A proposta legislativa que passamos a submeter à apreciação dos ilustres Pares visa à extinção cargos lotados junto ao gabinete dos Senhores Vereadores, com a finalidade de atender as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Conforme é de conhecimento de Vossas Excelências, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vem, reiteradamente, desde o ano de 2013, julgando irregulares as contas apresentadas pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, sendo que, o principal item motivador dos mencionados julgamentos de irregularidade, é o número de servidores comissionados.

Na visão dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o número de servidores comissionados dos setores administrativos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes soma-se ao número de servidores comissionados que compõem os gabinetes dos senhores Vereadores, os denominados, assessores de vereadores.

Cada gabinete de vereador é composto por 5 (cinco) assessores, portanto, como temos 23 (vinte e três) Vereadores, totalizamos 115 (cento e quinze) assessores de vereadores que, pelas características de suas funções atreladas do fator confiança atinentes à nomeação de cada um, demandam a nomeação de cargo em comissão.

Assim, em linhas gerais, o projeto prevê a extinção de 23 (vinte e três) cargos de assessores dos gabinetes de Vereadores, a saber: ficam extintos 23 (vinte e três) cargos de Assessor para Assuntos Político Legislativos, nível C-130, de provimento em comissão.

Idêntica pretensão foi objeto de proposta legislativa da Mesa Diretiva do ano de 2021, presidida pelo Vereador Otto Fábio Flores de Resende, que apresentou o Projeto de Lei nº 59/2021, que dispõe sobre extinção de cargos na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, altera o Anexo V da Lei Municipal nº 7166, de 10 de junho de 2016, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



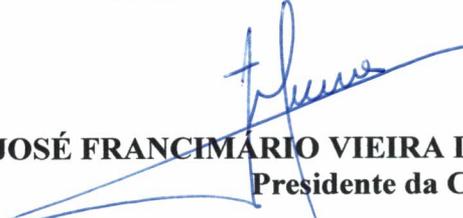
Após regular tramitação perante as Comissões Pertinentes desta Casa Legislativa, comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o projeto foi levado a Plenário, para discussão e votação, porém, o mesmo foi rejeitado.

Enfatizando o dever da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes em atender as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até mesmo para não ser punido por reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal, o que poderá acarretar medidas mais drásticas, como ação de impropriedade não só contra a Mesa Diretiva mas, sim, contra todos os Vereadores que por algum ato, como votação de rejeição, tenham praticado como fato a ensejar o não cumprimento das determinações do tribunal de contas, apresentamos o presente projeto de lei com a finalidade de extinguir vinte e três cargos comissionados.

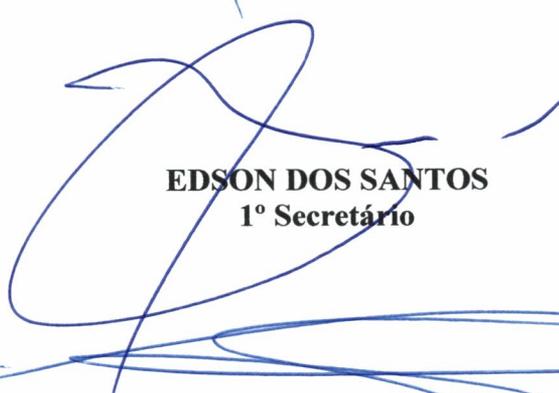
Salientamos que, tendo em vista que referida medida trará uma situação crítica para vários funcionários que exercem suas atividades assessorando os gabinetes, em especial, com relação ao aspecto econômico e financeiro e, ainda, para que esses servidores comissionados que porventura se enquadrem nos cargos a serem extintos possam ter um tempo para um planejamento e procurar novos empregos, o projeto de lei prevê que a extinção desses cargos se efetivará em 90 (noventa) dias após a publicação da lei.

Posto isto, são estas as razões que nos levaram a apresentar o presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do Ínclito Plenário.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 17 de dezembro de 2024.



**JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO – FAROFA**  
Presidente da Câmara



**EDSON DOS SANTOS**  
1º Secretário



**CARLOS LUCAREFSKI**  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI nº 154 / 2024

(Dispõe sobre extinção de cargos na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, altera o Anexo V da Lei Municipal nº 8.072, de 2 de abril de 2024, e dá outras providências).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
DECRETA: -**

**Art. 1º** - Ficam extintos do Quadro de Pessoal – Assessoramento Parlamentar em Comissão da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, após 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, 23 (vinte e três) cargos de Assessor para Assuntos Político Legislativos, nível C-130, de provimento em comissão.

**Parágrafo único.** A partir de 1º de janeiro de 2025, o número de assessores a serem nomeados deverá ser limitado a 4 (quatro) por gabinete.

**Art. 2º** - O Anexo V da Lei Municipal nº 8.072, de 2 de abril de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO V**  
**QUADRO DE PESSOAL-**  
**ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR EM COMISSÃO**

<b>QUANTIDADE DE CARGOS</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>TIPO DE PROVIMENTO</b>	<b>NÍVEL DE VENCIMENTO</b>
04	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	COMISSÃO	C-080
27	ASSESSOR PARA ASSUNTOS POLÍTICO LEGISLATIVOS	COMISSÃO	C-130
01	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DA PRESIDENCIA	COMISSÃO	C-130
46	ASSISTENTE PARLAMENTAR	COMISSÃO	C-140
24	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	COMISSÃO	C-190



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 3º** - As despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 17 de dezembro de 2024.

  
**JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO – FAROFA**  
Presidente da Câmara

  
**EDSON DOS SANTOS**  
1º Secretário

  
**CARLOS LUCAREFSKI**  
2º Secretário